



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI Nº 4152/1993		
Ementa REFORMULA CRITÉRIO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS.		
Data da Norma 14/06/1993	Data de Publicação 18/06/1993	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei nº 5887/1993</u> - Autoria: Antonio Carlos Pereira Neto		
Status de Vigência Revogada		
Observações Retificação: IOM 25/06/1993 Veto Total Rejeitado Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 28.190.0/0 Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 07/12/1993	Norma Relacionada <u>Lei nº 4274/1993</u>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



LEI Nº 4.152, DE 14 DE JUNHO DE 1993

Reformula critério de concessão de bolsas de estudos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 08 de junho de 1993, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei 2.022, de 7 de novembro de 1973, alterado pela Lei 3.508, de 13 de março de 1990, passa a vigorar acrescido deste dispositivo:

"§ 4º A concessão dos benefícios desta lei depende de:

a) sujeição a teto de renda, a ser estabelecido pela Prefeitura; e

b) sorteio público entre os inscritos, em local previamente anunciado com, pelo menos, quarenta e oito horas de antecedência."

"Parágrafo único. Excetua-se do disposto no artigo a bolsa objeto da Lei 1.032, de 24 de setembro de 1962, alterada pela Lei 3.386, de 22 de maio de 1989."

Art. 3º São revogadas:

I - a Lei 815, de 30 de janeiro de 1960;

II - a Lei 910, de 25 de maio de 1961.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de junho de mil novecentos e noventa e três (14.06.1993).

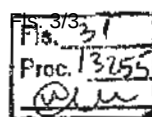
Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI 4152/1993



(Lei 4.152/93 - fls. 02)

Registrada e publicada na Secretaria da
Câmara Municipal de Jundiaí, em catorze de junho de mil novecentos e noventa e três (14.06.1993).

W. Manfredi
WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

* msn.